



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO

ERRATA No. 01 - RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Comissão de Bolsas (Portaria nº 066 - GAB/ DG/CMC/IFAM, de 15 de fevereiro de 2024) do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, torna público a errata do resultado da seleção de bolsistas, com base na Resolução nº 002/2024 – POSGRAD/FAPEAM e Instrução Normativa nº 001/2024 - POSGRAD/FAPEAM.

Discentes selecionados e classificados para recebimento da bolsa:

Onde se lê,

Discente (Doutorado)	Classificação
Carla Valentim Baraúna de Araujo	1º
Kacia Neto de Oliveira Fonseca	2º
Adriana Gama do Nascimento Maia	Selecionada, mas não classificada dentro do número de bolsas

Leia-se

Discente (Doutorado)	Classificação
Carla Valentim Baraúna de Araujo	1º
Kacia Neto de Oliveira Fonseca	Não selecionada A remuneração bruta da discente é superior ao que prevê o inciso VII do artigo 9º da Resolução nº 002/2024 – POSGRAD/FAPEAM.
Adriana Gama do Nascimento Maia	Não selecionada A remuneração bruta da discente é superior ao que prevê o inciso VII do artigo 9º da Resolução nº 002/2024 – POSGRAD/FAPEAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO

Relação dos discentes que manifestaram interesse à bolsa e não atenderam aos critérios estabelecidos pela agência de fomento:

Discente	Crítérios que justificaram a não seleção do discente, conforme documentos normativos da FAPEAM
Alysson Roberto Garcia Azevedo	Período de vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade não corresponde ao período indicado pela FAPEAM
Karolyn Rabech Silva Simão	Art. 9º - VII. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem receber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza, com exceção de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico de qualquer esfera ou profissional da área de saúde pública, desde que liberado da atividade profissional no período ou turno de atividade do programa (comprovado por declaração de ciência do órgão de vínculo) , que esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação e que perceba remuneração bruta inferior ao valor de três bolsas e meia da respectiva modalidade, para mestrado, ou duas bolsas e meia da respectiva modalidade, para doutorado; Declaração do orientador com data extemporânea.
Márcia Lopes Rocha	Documentação incompleta, sem o período de vigência da bolsa no Termo de Compromisso e sem as assinaturas de ciência de redução do valor da bolsa
Nathalie Anne Conceição de Barros	Documento sem assinatura da orientadora
Sarah Jane Colares da Silva	Documento sem assinatura do orientador

REQUISITOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Para efeitos de classificação, no processo de concessão e manutenção das bolsas concedidas pelas agências de fomento aos discentes do PPGET, foram considerados os seguintes requisitos internos, respeitando os critérios específicos das referidas agências:

1. Análise combinada de tempo de curso (do maior para o menor tempo de curso) e desempenho acadêmico, considerando o coeficiente de rendimento: desempenho no Seminário de Projetos (para mestrados), conforme avaliação dos membros da banca na ficha de avaliação do discente; ter demonstrado avanço e aprofundamento no tema de pesquisa na apresentação do projeto no Workshop (para doutorandos), de acordo com a avaliação dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO**

membros da banca no formulário disponível na página do PPGET; e bom desempenho no acompanhamento de frequência do bolsista;

2. Não ter vínculo empregatício;
3. Ser de fora da zona metropolitana de Manaus (com prioridade para os municípios mais distantes do Amazonas);
4. Dedicção integral ao Curso;
5. Dedicção parcial ao Curso.

Manaus, 06 de setembro de 2024

Profa. Dra. Maria Rutimar de Jesus Belizario
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria nº 066/2024 - GAB/DG/CMC/IFAM